



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.PE.017/2022-PMC/SMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO Nº 0971/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para atender as necessidades da Prefeitura de Cametá e suas Secretaria vinculadas, **conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo I, do edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AÇAÍ ATACAREJO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EIRELI.**

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua 13 de Maio, s/n, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.311.333/0001-58, neste ato representado por seu secretário, Sr. **Klenard Atílio Ranieri**, brasileiro, inscrito no CPF nº 427.055.412-68 e portador da cédula de identidade nº 2440397, e do outro lado, a empresa **AÇAÍ ATACAREJO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EIRELI**, estabelecida na Avenida Conego Siqueira, Nº 1758, bairro Brasília, CEP: 68.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.524.120/0001-23 e com Inscrição Estadual nº. 15.723.469-0 neste ato representado pela Sr.^a **ILAGEICY SANTOS DE CARVALHO**, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº. 3808940 PC/PA e CPF nº 994.809.302-00, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, para atender as necessidades da Prefeitura de Cametá e suas Secretaria vinculadas, conforme especificações e definições mínimas constantes neste Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:



3.1.

AÇÁI ATACAREJO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EIRELI CNPJ: 39.524.120/0001-23						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA METÁLICA PARA MANGOTE DE 21MM	INCA	unidade	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
3	ABRAÇADEIRA SEM FIM 9MM 1/2 X 3/4"	INCA	unidade	5	R\$ 3,63	R\$ 18,15
8	ADAPTADOR COM FLANGE 110MM-PVC	TIGRE	unidade	15	R\$ 19,99	R\$ 299,85
9	ADAPTADOR COM FLANGE 60MM-PVC	TIGRE	unidade	15	R\$ 31,45	R\$ 471,75
11	ADAPTADOR COM FLANGE 85MM-PVC	TIGRE	unidade	15	R\$ 179,90	R\$ 2.698,50
12	ADAPTADOR CURTO 110MM – PVC SOLDÁVEL	TIGRE	unidade	75	R\$ 40,99	R\$ 3.074,25
16	ADAPTADOR CURTO 40MM- PVC SOLDÁVEL	TIGRE	unidade	75	R\$ 3,49	R\$ 261,75
18	ADAPTADOR CURTO 60MM - PVC SOLDÁVEL	TIGRE	unidade	75	R\$ 10,66	R\$ 799,50
19	ADAPTADOR CURTO 75MM – PVC SOLDÁVEL	TIGRE	unidade	75	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
20	ADAPTADOR CURTO 85MM – PVC SOLDÁVEL	TIGRE	unidade	75	R\$ 23,99	R\$ 1.799,25
22	ADAPTADOR EM PVC P/ MANGUEIRA DE 3/4	TIGRE	unidade	75	R\$ 10,27	R\$ 770,25
23	ADESIVO ARLDITE 16 G	HOLBY	unidade	10	R\$ 23,71	R\$ 237,10
26	ADESIVO PVC TUBO COM 17 GR.	POLYTUBOS	unidade	75	R\$ 5,85	R\$ 438,75
27	ADESIVO PVC TUBO COM 75GR.	POLYTUBOS	unidade	50	R\$ 13,27	R\$ 663,50
28	ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR.	POLYTUBOS	unidade	25	R\$ 27,29	R\$ 682,25
60	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO CORES DIVERSAS	KALA	unidade	50	R\$ 52,92	R\$ 2.646,00
72	BENJAMIM 10A (COM NOVA NOMENCLATURA DA INMETRO)	TRAMONTINA	unidade	15	R\$ 8,45	R\$ 126,75
74	BOIA AUTOMÁTICA P/ CAIXA D'ÁGUA	ANAUGER	unidade	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50
75	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4 PLÁSTICA	ANAUGER	unidade	5	R\$ 7,39	R\$ 36,95
76	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2" PLÁSTICA	ANAUGER	unidade	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
79	BOMBA INJETORA 1 CV, COM BICO INJETOR	SCHNEIDER	unidade	13	R\$ 1.228,88	R\$ 15.975,44
80	BOMBA INJETORA 3/4" VC, COM BICO INJETOR	SCHNEIDER	unidade	13	R\$ 417,96	R\$ 5.433,48



81	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV PARA POÇO ARTESIANO	LEAO	unidade	25	R\$ 1.965,00	R\$ 49.125,00
82	BOMBA SUBMERSA 900 – SAPO	SAPECA	unidade	25	R\$ 518,98	R\$ 12.974,50
85	BOTINA SEGURANÇA ELASTICO BICO DE COURO - PRETO - TAMANHO 35 A 42	KALA	unidade	15	R\$ 43,96	R\$ 659,40
138	CABO DE COBRE 750V 10 MM	CORFIO	Metro	50	R\$ 5,18	R\$ 259,00
140	CABO DE COBRE 750V 25 MM	CORFIO	Metro	50	R\$ 19,49	R\$ 974,50
141	CABO DE COBRE 750V 35 MM	CORFIO	Metro	50	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
143	CABO DE COBRE 750V 50 MM	CORFIO	Metro	50	R\$ 35,86	R\$ 1.793,00
144	CABO DE COBRE 750V 6 MM	CORFIO	Metro	50	R\$ 3,56	R\$ 178,00
149	CADEADO 25MM	PADO	unidade	75	R\$ 13,59	R\$ 1.019,25
150	CADEADO 50MM	PADO	unidade	75	R\$ 33,63	R\$ 2.522,25
151	CADEADO 60MM	FORTLEV	unidade	75	R\$ 54,00	R\$ 4.050,00
152	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 1.000 LITROS	FORTLEV	unidade	8	R\$ 399,95	R\$ 3.199,60
158	CAIXA DE DESCARGA PVC COMPLETA	IMPLAST	unidade	75	R\$ 75,58	R\$ 5.668,50
161	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA COMPLETA	IMPLAST	unidade	13	R\$ 349,99	R\$ 4.549,87
162	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA COMPLETA	IMPLAST	unidade	25	R\$ 66,00	R\$ 1.650,00
163	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COMPLETA	LEVORIN	unidade	13	R\$ 449,99	R\$ 5.849,87
166	CANALETA 20MM X10MM X 2100MM	ENERBRAS	unidade	50	R\$ 6,08	R\$ 304,00
167	CANALETA 50MM X20MM X 2100MM	ENERBRAS	unidade	50	R\$ 16,01	R\$ 800,50
168	CANALETA VENTILADA 20X20MM COM 02MTS	ENERBRAS	unidade	50	R\$ 17,56	R\$ 878,00
169	CANALETA VENTILADA 30X30MM COM 02MTS	ENERBRAS	unidade	50	R\$ 16,94	R\$ 847,00
171	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE AÇO 10"	WORKER	unidade	50	R\$ 7,12	R\$ 356,00
172	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA DE AÇO 8"	WORKER	unidade	50	R\$ 6,69	R\$ 334,50
178	CAP SOLDÁVEL DE 20MM	KRONA	unidade	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
179	CAP SOLDÁVEL DE 25MM	KRONA	unidade	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
180	CAP SOLDÁVEL DE 32MM	KRONA	unidade	50	R\$ 1,34	R\$ 67,00
181	CAP SOLDÁVEL DE 40MM	KRONA	unidade	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
182	CAP SOLDÁVEL DE 50MM	KRONA	unidade	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
183	CAP SOLDÁVEL DE 60MM	KRONA	unidade	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
194	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 03 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO)	TIGRE	unidade	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
195	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES(S/BARRAMENTO)	TIGRE	unidade	50	R\$ 25,49	R\$ 1.274,50



200	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 40 DISJUNTORES (C/BARRAMENTO)	TIGRE	unidade	25	R\$ 239,91	R\$ 5.997,75
234	CHUVEIRO PVC C/CABO 6"X1/2	KALA	unidade	50	R\$ 13,70	R\$ 685,00
251	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM2	TRAMONTIN A	unidade	20	R\$ 11,73	R\$ 234,60
252	CONECTOR PERFURANTE 25-120MM2	TRAMONTIN A	unidade	20	R\$ 17,42	R\$ 348,40
253	CONJUNTO TOMADA 2P+T 10A 250V	TRAMONTIN A	unidade	25	R\$ 2,99	R\$ 74,75
254	CONJUNTO TOMADA 2P+T 20A 250V	TRAMONTIN A	unidade	25	R\$ 4,44	R\$ 111,00
255	CONJUNTO TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V	TRAMONTIN A	unidade	25	R\$ 5,59	R\$ 139,75
256	CONJUNTO TOMADA DUPLA 2P+T 20A 250V	TRAMONTIN A	unidade	25	R\$ 6,26	R\$ 156,50
257	CONJUNTO TOMADA TRIPLA 2P+T 10A 250V	TRAMONTIN A	unidade	25	R\$ 16,13	R\$ 403,25
258	CONJUNTO TOMADA TRIPLA 2P+T 20A 250V	TRAMONTIN A	unidade	25	R\$ 18,49	R\$ 462,25
259	CONTATORA 125A	TRAMONTIN A	unidade	25	R\$ 110,20	R\$ 2.755,00
260	CONTATORA 25A	TRAMONTIN A	unidade	7	R\$ 49,99	R\$ 349,93
264	CORDA TRANÇADA 10 MM (TIPO SEDA)	CODORNIZ	Metro	75	R\$ 2,74	R\$ 205,50
267	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TDA INFERIOR	BRASILIT	unidade	75	R\$ 19,44	R\$ 1.458,00
268	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TDA SUPERIOR	BRASILIT	unidade	75	R\$ 19,44	R\$ 1.458,00
270	CURVA DE 20MM/90° - PVC SOLDÁVEL	KRONA	unidade	50	R\$ 2,32	R\$ 116,00
271	CURVA DE 25MM/90° - PVC SOLDÁVEL	KRONA	unidade	50	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
272	CURVA DE 32MM/90° - PVC SOLDÁVEL	KRONA	unidade	37	R\$ 6,98	R\$ 258,26
276	CURVA DE 75MM/90° - PVC SOLDÁVEL	DIMAX	unidade	37	R\$ 55,04	R\$ 2.036,48
285	CURVA PARA ELETRODUTO LONGO 90 GRAUS 1.1/2"	TIGRE	unidade	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
286	DESCASCADOR DE FIOS	TIGRE	unidade	3	R\$ 43,19	R\$ 129,57
293	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	TRAMONTIN A	unidade	25	R\$ 25,60	R\$ 640,00
294	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	TRAMONTIN A	unidade	10	R\$ 25,60	R\$ 256,00
295	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	TRAMONTIN A	unidade	5	R\$ 25,60	R\$ 128,00
296	DISJUNTOR BIPOLAR 75A	TRAMONTIN A	unidade	5	R\$ 32,21	R\$ 161,05
297	DISJUNTOR MONO 16A	TRAMONTIN A	unidade	20	R\$ 6,68	R\$ 133,60



312	DOBRADIÇA ZINCADA 4" C/ PARAFUSOS 3,8X22MM	SILVANA	unidade	50	R\$ 6,07	R\$ 303,50
313	DOBRADIÇA ZINCADO 2.1/2" C/ PARAFUSOS DE 3,2X20MM	SILVANA	unidade	25	R\$ 2,28	R\$ 57,00
314	DOBRADIÇA ZINCADO 3" C/ PARAFUSOS DE 3,2X20MM	SILVANA	unidade	50	R\$ 2,84	R\$ 142,00
319	ELETRODUTO ROSCÁVEL PVC 1 1/2" COM 3 METROS PRETO	FORTLEV	unidade	50	R\$ 29,03	R\$ 1.451,50
320	EMENDA PARA FORRO PVC	FORTLEV	Metro	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00
321	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 40 CM	PLASTIUSO	unidade	25	R\$ 2,74	R\$ 68,50
322	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 50 CM	PLASTIUSO	unidade	25	R\$ 4,77	R\$ 119,25
323	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 60 CM	PLASTIUSO	unidade	25	R\$ 5,40	R\$ 135,00
334	ESCADA EM FIBRA DE VIDRO DE 10 DEGRAUS	BOTA FOGO	unidade	5	R\$ 793,00	R\$ 3.965,00
354	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	STAM	unidade	100	R\$ 44,10	R\$ 4.410,00
355	FECHADURA P/ PORTA DE BANHEIRO	STAM	unidade	75	R\$ 54,17	R\$ 4.062,75
380	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLA + 1 TOMADA	TRAMONTIN A	unidade	125	R\$ 23,58	R\$ 2.947,50
382	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA POLARIZADA 2P+T 10A	TRAMONTIN A	unidade	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
383	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA POLARIZADA 2P+T 10A	TRAMONTIN A	unidade	50	R\$ 25,48	R\$ 1.274,00
384	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES + TOMADA POLARIZADA 2P+T 10A	TRAMONTIN A	unidade	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
407	LÂMPADA DE LED 25 WATS	AVANT	unidade	150	R\$ 27,53	R\$ 4.129,50
413	LÂMPADA LED 12 WATS	AVANT	unidade	175	R\$ 33,39	R\$ 5.843,25
435	LUVA DE CORRER 25MM – PVC SOLDÁVEL	AMACO	unidade	141	R\$ 14,54	R\$ 2.050,14
436	LUVA DE CORRER 32MM – PVC SOLDÁVEL	AMACO	unidade	70	R\$ 19,45	R\$ 1.361,50
568	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 30X30	CELITE	Metro	125	R\$ 54,00	R\$ 6.750,00
569	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 40X40	CELITE	Metro	125	R\$ 53,98	R\$ 6.747,50
570	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 45X45	CELITE	Metro	125	R\$ 54,97	R\$ 6.871,25
594	REGISTRO DE ESFERA 40 MM PVC SOLDÁVEL	HERC	unidade	75	R\$ 71,00	R\$ 5.325,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



633	TÊ DE 110MM – PVC SOLDÁVEL	AMANCO	unidade	50	R\$ 101,82	R\$ 5.091,00
694	TUBO DE ÁGUA BRANCO 2” ROSCÁVEL	FORTLEV	unidade	12	R\$ 66,62	R\$ 799,44
707	VÁLVULAS DE ESCOAMENTO PARA TANQUE SEM LADRÃO 2.1/2 X 1.1/4 CROMADO	FORTLEV	unidade	75	R\$ 43,99	R\$ 3.299,25
725	BOMBA INJETORA 1 CV, COM BICO INJETOR	FAMAC	unidade	12	R\$ 1.094,81	R\$ 13.137,72
726	BOMBA INJETORA 3/4” VC, COM BICO INJETOR	FAMAC	unidade	12	R\$ 432,99	R\$ 5.195,88
759	MICTORIO EM PORCELANA; MEDIDAS: 51.5 CM DE ALTURA X 29.5 CM DE LARGURA X 27 CM DE COMPRIMENTO; COM SIFAO INTEGRADO; COM ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO; COM VÁLVULA DE ACIONAMENTO	LUZART	unidade	13	R\$ 348,08	R\$ 4.525,04
761	PARA-RAIOS ÓXIDO DE ZINCO POLIMÉRICO 34,5KV COM SUPORTE	WORKER	unidade	25	R\$ 229,78	R\$ 5.744,50
770	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2” PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	unidade	37	R\$ 110,55	R\$ 4.090,35
771	REGISTRO DE GAVETA 2.1/2” PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	unidade	37	R\$ 368,55	R\$ 13.636,35
772	REGISTRO DE GAVETA 2” PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	unidade	37	R\$ 163,06	R\$ 6.033,22
773	REGISTRO DE GAVETA 3” PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	unidade	37	R\$ 92,19	R\$ 3.411,03
774	REGISTRO DE GAVETA 4” PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	unidade	37	R\$ 169,28	R\$ 6.263,36
787	TUBO DE ÁGUA 110MM/06MM CL 15– PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	unidade	125	R\$ 568,88	R\$ 71.110,00
789	TUBO DE ÁGUA 25MM/06MM CL 15– PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	unidade	125	R\$ 176,17	R\$ 22.021,25
790	TUBO DE ÁGUA 32MM/06MM CL 15– PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	unidade	125	R\$ 386,00	R\$ 48.250,00
791	TUBO DE ÁGUA 40MM/06MM CL 15– PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	unidade	125	R\$ 434,10	R\$ 54.262,50
793	TUBO DE ÁGUA 60MM/06MM CL 15– PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	unidade	125	R\$ 366,81	R\$ 45.851,25
794	TUBO DE ÁGUA 75MM/06MM CL 15– PVC SOLDÁVEL	FORTLEV	unidade	125	R\$ 303,05	R\$ 37.881,25
796	TUBO DE PVC 100MM – PARA ESGOTO	FORTLEV	unidade	75	R\$ 404,99	R\$ 30.374,25
797	TUBO DE PVC 150MM – PARA ESGOTO	FORTLEV	unidade	75	R\$ 619,00	R\$ 46.425,00
TOTAL						R\$ 650.740,63



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em R\$ **650.740,63 (seiscentos e cinquenta mil setecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022 – PMC, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. A PMC/SMS designará o fiscal do contrato e ficará responsáveis pela supervisão.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.2.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;
- 7.2.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 7.2.3.** Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;
- 7.2.3.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMC/SMS, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- 7.2.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;
- 7.2.5.** Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 7.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- 7.2.7.** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.
- 7.2.8.** Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.2.9.** Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 7.2.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.11.** Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.
- 7.2.12.** É expressamente vedada à CONTRATADA:
- 7.2.12.1.** A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.2.13.2.** Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMC/SMS aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 3.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2022, como a seguir especificado:

Classificação Institucional: 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10 302 0253 2129 0000 BLMAC – MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 2140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Classificação Institucional: 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10 302 0253 2166 0000 BLMAC – MANUTENÇÃO DA UBS FLUVIAL

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 2140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Classificação Institucional: 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10 302 0253 2282 0000 BLMAC – MANUTENÇÃO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 2140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Classificação Institucional: 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10 305 0245 2137 0000 BLVIS – AÇÕES VOLTADAS À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 2140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Classificação Institucional: 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10 305 0245 2138 0000 BLVIS – AÇÕES VOLTADAS À VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 2140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Classificação Institucional: 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10 305 0245 2141 0000 BLVIS – MANUTENÇÃO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 2140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Classificação Institucional: 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10 305 0245 2142 0000 BLVIS – MANUTENÇÃO DEPART. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 2140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Classificação Institucional: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10 122 0052 2070 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após ao recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o **estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira** deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

- 14.1.** No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 14.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.
- 14.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1.** A **CONTRATANTE**, conforme os **itens do Termo de referência**, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.
- 15.2.** O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- 15.2.1.** Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;
- 15.2.2.** Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 15.2.3.** Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminados na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;
- 15.3.** A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 16.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2.** apresentar documentação falsa
- 16.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5.** não mantiver a proposta;
- 16.1.6.** cometer fraude fiscal
- 16.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades
- 16.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.3.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.3.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cametá, 27 de Maio de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KLENARD ATILIO RANIERI
Decreto Municipal nº 259/2021-PMC
CONTRATANTE**

**AÇAÍ ATACAREJO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EIRELI
CNPJ: 39.524.120/0001-23
Ilageicy Santos de Carvalho
CPF: 994.809.302-00
CONTRATADA**